



PREGÃO ELETRÔNICO

n.º 012/2026

Abertura
12 de agosto de 2026

Registro de Preços

Sim

Vistoria

Não

Exclusiva ME / EPP

Não

Cota ME / EPP

Não

Amostra

Sim

Instrumento Contratual

Termo de Contrato

Forma de Adjudicação

Por grupo

Objeto

Registro de Preços para eventual aquisição de itens promocionais visando a divulgação da Mútua, como MDIs – Materiais de Divulgação Institucional para a Mútua de Assistência dos Profissionais do Crea, incluindo a entrega dos materiais na sede da Mútua, em Brasília, e em suas 27 Regionais (localizadas em todos os estados e no DF).

Valor Total Estimado
SIGILOSO

Documentos de Habilitação

Requisitos Básicos

- SICAF ou documentos equivalentes;
- Certidão negativa de falência;
- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis;
- Índices econômicos superiores a 1 (um).

Requisitos Específicos

- Qualificação Técnico-Operacional

Critério de Julgamento
Menor preço por grupo

Modo de Disputa

A disputa dar-se-á pelo **MODO ABERTO E FECHADO** e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,5% (cinco décimos por cento).

EDITAL – N.º 013/2026 **3**

1	Do Objeto	3
2	Do Registro de Preços	4
3	Da Participação na Licitação	4
4	Do Orçamento Estimado Sigiloso	6
5	Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação	6
6	Do Preenchimento da Proposta	8
7	Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances	9
8	Da Fase de Julgamento	12
9	Da Fase de Habilitação	14
10	Da Ata de Registro de Preços	19
11	Da Formação do Cadastro de Reserva	20
12	Dos Recursos	21
13	Da Adjudicação e Homologação	21
14	Do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente	22
15	Das Infrações Administrativas e Sanções	22
16	Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento	25
17	Das Disposições Finais	26

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA **28**

1	Do Objeto	28
2	Da Justificativa e Objetivo da Contratação	39
3	Da Classificação dos Bens	43
4	Da Motivação para utilização do sistema de Registro de Preços	43
5	Da Descrição da Solução	43
6	Dos Requisitos da Contratação	45
7	Da Amostra	45
8	Da Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto	46
9	Da Garantia dos Bens	50
10	Da Estimativa do Valor da Contratação	51
11	Das Obrigações da Contratada	51
12	Das Obrigações da Contratante	51
13	Da Lei Geral de Proteção de Dados	51
14	Do Pagamento	51
15	Do Instrumento de Contrato e do Prazo de Vigência	51
16	Da Fiscalização	51
17	Da Garantia de Execução	52
18	Do Reajuste	52
19	Dos Recursos Orçamentários	52
20	Da Subcontratação	52
21	Dos Encargos e Tributos	52
22	Dos Critérios de Seleção do Fornecedor	52
23	Das Sanções Administrativas	53
24	Das Disposições Finais	53

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS **54**

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56

1	Das Partes	56
2	Dos Preços, Especificações e Quantitativos	56
3	Do Órgão Gerenciador e Participante(s)	57
4	Da Adesão à Ata de Registro de Preços	57
5	Da Vedação a acréscimo de quantitativos	58
6	Da Validade da Ata de Registro de Preços	58
7	Da formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastro de Reserva	59
8	Da Alteração ou Atualização dos Preços registrados	61
9	Da Negociação de Preços Registrados	61
10	Do Remanejamento das quantidades registradas na ARP	62
11	Do Cancelamento do registro do vencedor e dos preços registrados	63
12	Das Penalidades	64
13	Das Condições Gerais	65

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO 66

1	Das Partes	66
2	Do Fundamento Legal	66
3	Do Objeto	66
4	Do Valor e Dotação	66
5	Da Documentação Contratual	67
6	Do Modelo De Execução	67
7	Das Obrigações da Contratada	68
8	Das Obrigações da Contratante	69
9	Da Lei Geral de Proteção de Dados	69
10	Do Pagamento	71
11	Do Prazo de Vigência	72
12	Da Fiscalização	72
13	Da Garantia de Execução	73
14	Do Reajuste	73
15	Dos Encargos e Tributos	74
16	Da Extinção Contratual	74
17	Das Infrações e Sanções Administrativas	74
18	Das Alterações	77
19	Dos Casos Omissos	77
20	Da Publicação	77
21	Do Foro	78

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES TRIBUTÁRIAS DO FORNECEDOR 79

Edital
n.º 013/2026Pregão Eletrônico
012/2026

A **MÚTUA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA**, instituída pela Lei nº 6.496/77, vinculada e fiscalizada diretamente pelo CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia na forma preconizada pelo Art. 4º da referida lei, inscrita no CNPJ nº 00.509.026/0001-60, localizada no Setor Hoteleiro Norte, Quadra 04, Bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, telefone: (61) 3348-0717, por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio instituídos pela Portaria n.º 66/2024, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo SD.0296-2025**, tornam público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, farão realizar Licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

DATA: 12 de agosto de 2026, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORÁRIO: 09h00m – horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CÓDIGO UASG: 930618

1 Do Objeto

1.1 O objeto da presente licitação é Registro de Preços para eventual aquisição de itens promocionais visando a divulgação da Mútua, como MDIs – Materiais de Divulgação Institucional para a Mútua de Assistência dos Profissionais do Crea, incluindo a entrega dos materiais na sede da Mútua, em Brasília, e em suas 27 Regionais (localizadas em todos os estados e no DF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 Do Registro de Preços

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 Da Participação na Licitação

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Para os **Grupos 1 e 2**: Não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11 sociedades cooperativas;

3.6.12 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.13 pessoas físicas;

3.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item **3.7.6** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Mútua e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.7.4 e 3.7.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens **3.7.4 e 3.7.5** não impede a licitação ou a contratação de objeto que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item **3.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 Do Orçamento Estimado Sigiloso

4.1 O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

4.2 Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

4.3 O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

5 Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.4 A falsidade da declaração de que trata os itens **5.2, 5.3 ou 5.5**, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.10 O valor final mínimo parametrizado na forma do item **5.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Mútua ou de sua desconexão.

5.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 Do Preenchimento da Proposta

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca, se houver;

6.1.3 Fabricante, se houver.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Considerando que o critério de julgamento é o de **menor preço**, os licitantes devem respeitar os **preços máximos** definidos pela Administração.

6.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário dos itens dos grupos**.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (cinco décimos por cento).

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10 Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa adotado é o **“ABERTO E FECHADO”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.10.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;
- d) declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.17.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas brasileiras;
- b) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- c) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.18 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos pela Administração.

7.19.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Mútua.

7.19.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, na forma do **ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 Da Fase de Julgamento

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.7** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 conter vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.7.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

8.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Mútua.

8.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10 Poderá ser solicitado ao licitante classificado em primeiro lugar que apresente a Planilha de Custos e Formação de Preços por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11 Erros no preenchimento da planilha de custos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8.13 Considerando que o Termo de Referência exija a **apresentação de amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 Da Fase de Habilitação

9.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

9.1.1 Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

9.3 Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, nos termos dos artigos 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.

9.4 Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
------	---

SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
------	--

LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
------	---

a) Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.4.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.4.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.4.5 Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no item anterior.

9.4.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.5 Qualificação Técnica:

9.5.1 Comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **certidões ou atestados**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.5.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) **Grupos 1 e 2** - Materiais de Divulgação Institucional (MDIs): fornecimento de materiais promocionais personalizados, considerados de maior relevância dos Grupos 1 e 2, contemplando a personalização do produto com aplicação de logotipos e identidade visual conforme especificações técnicas definidas.

a.1) Para atendimento a alínea anterior serão considerados o fornecimento de no mínimo 15% (quinze por cento) da quantidade total estimada, dos seguintes itens:

Item (ns)	Especificação mínima exigida	Qtd. mínima exigida
3	Caneca em porcelana	1.200
9	Copo térmico	1.500
16	Chaveiro de Metal	1.500
37	Caixa de som	1.500
41	Fone de ouvido wireless em abs	1.500
44	Pen drive cartão 16gb	300

b) Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

d) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Mútua, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.5.3 Declaração que atesta a capacidade técnica, operacional e logística para produzir e fornecer os itens em conformidade com as especificações do objeto licitado.

9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.8 Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.13 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.14 Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

9.15 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.16 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.16.1 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.17 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o **item 9.15**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **02 (duas) horas**, para:

9.17.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.17.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.17.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.17.5 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **9.15**.

9.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10 Da Ata de Registro de Preços

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

10.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A ata de registro de preços será assinada eletronicamente via e-mail, mediante uso da ferramenta "*Mutua signer*" no mesmo prazo indicado no **item 10.1**, e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 Também será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no **item 10.1**.

10.5 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.6 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para os fornecimentos pretendidos, desde que devidamente justificada.

10.8 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.9 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.9.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

11 Da Formação do Cadastro de Reserva

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.5 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 Dos Recursos

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer é de **10 (dez) minutos**;

12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mutua.com.br.

13 Da Adjudicação e Homologação

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, da seguinte forma:

13.1.1 A adjudicação e homologação deste Pregão competem ao Diretor-Presidente da Mútua de Assistência dos Profissionais do Crea.

14 Do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente

14.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 O prazo de convocação de que trata o item acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Mútua.

14.2.2 O contrato será assinado eletronicamente via e-mail, mediante uso da ferramenta "*Mutua signer*", no mesmo prazo indicado no item **14.2**.

14.2.3 Também será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item **14.2**.

14.2.4 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato ou não compareça para aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no item **14.2**, será facultado à Mútua, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

15 Das Infrações Administrativas e Sanções

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Mútua;

15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5 fraudar a licitação;

15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Mútua poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2 as peculiaridades do caso concreto

15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens **15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3**, a multa será de **2%** do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens **15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8**, a multa será de **15%** do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Mútua, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Mútua, descrita no item **15.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

15.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SicaF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

16 Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até o fim do terceiro dia útil anterior à data da abertura do certame (**até às 23h59m do dia 07/08/2026**).

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico www.mutua.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: cpl@mutua.com.br

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17 Das Disposições Finais

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo na Mútua.

17.4 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

17.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.6 Fica assegurado a Mútua o direito de revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, ou proceder à sua anulação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

17.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Mútua, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Mútua não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Mútua.

17.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.13 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.mutua.com.br

17.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- c) ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- d) ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato
- e) ANEXO V – Declaração de Informações Tributárias do Fornecedor

Brasília, 29 de julho de 2026.

Katia Alciones Rodrigues Marques
Setor de Licitações e Compras

Anexo I – Termo de Referência

1 Do Objeto

1.1 Registro de Preços para eventual aquisição de itens promocionais visando a divulgação da Mútua, como MDIs – Materiais de Divulgação Institucional para a Mútua de Assistência dos Profissionais do Crea, incluindo a entrega dos materiais na sede da Mútua, em Brasília, e em suas 27 Regionais (localizadas em todos os estados e no DF), conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		REFERÊNCIA	QUANT
01	Almofada de pescoço	Almofada de Pescoço sem botão. Enchimento em Fibras siliconadas antialérgico. Dimensões de 10x30x38cm. Personalização com arte fornecida pela Mútua.		Unidade 7.000
02	Bola antiestresse	Bolinha antiestresse Lisa produzida em Vinil. Disponível em várias cores. Tamanho 5,5 cm de Diâmetro. Personalização com arte fornecida pela Mútua.		Unidade 15.000
03	Caneca em porcelana	Caneca em porcelana, cor branca, com alça, 9,7 cm de altura, 20 cm de largura, material compatível com micro ondas, capacidade 325 cm. Personalização com arte fornecida pela Mútua. Embaladas uma a uma em caixas individuais.		Unidade 8.000
04	Caneca térmica em inox	Caneca térmica inox 350ml personalizada, com capacidade de 350ml, material livre de BPA. Contém tampa acrílica com bocal e trava de segurança. Cores variadas. Dimensões: 11.5 cm x 8.7 cm x 12.2 cm. Personalização com arte fornecida pela Mútua.		Unidade 8.000
05	Caneca em acrílico	Caneca de acrílico personalizada, Capacidade: 450 ml, com personalização com arte fornecida pela Mútua. Tinta específica atóxica – Pantone. Altura: 13 cm Largura: 10 cm		Unidade 4.000

06	Capacete de segurança	Capacete de segurança feito de plástico resistente, com aba frontal, capa com estrias, injetado em polietileno de alta densidade. Suspensão em peça única injetada em polietileno de baixa densidade; Classe B. Acompanha somente a suspensão (Carneira). Cores variadas e personalização com arte fornecida pela Mútua.		Unidade	15.000
07	Copo 1,180ml	Copo com 1,180ml de capacidade, tampa hermética antivazamentos com vedação em silicone, parede dupla e em aço SS304. Personalizado com arte fornecida pela Mútua, acabamento exterior em polipropileno resistente protetor de mãos e alça. Cores variadas.		Unidade	10.000
08	Copo de fibra de trigo e plástico	Copo parede dupla 300ml. Produzido com fibra de trigo e plástico, tampa rosqueável e alça reforçada. Personalizado com arte fornecida pela Mútua. Tamanho: 16,5cm altura x 7cm diâmetro, Peso: 121g		Unidade	10.000
09	Copo térmico	Copo Térmico 473ml com abridor. Sua tampa possui vedação em silicone, que evita vazamentos e mantém a temperatura da sua bebida por mais tempo. Livre de BPA. Personalizado com arte fornecida pela Mútua. Cores variadas; Altura: 17,1 cm Largura: 9,1 cm; Circunferência: 29,3 cm Peso aproximado (g): 329.		Unidade	10.000
10	Copo de plástico	Copo de 320ml feito em Plástico Premium (PP), atóxico, resistente, acabamento impecável, pode ser levado ao micro-ondas e máquina de lavar louça. Personalizado com arte fornecida pela Mútua		Unidade	8.000

11	Copo térmico pequeno	Copo térmico pequeno para brindes com dupla camada de inox, em cores variadas, com capacidade de 320 ml além de tampa plástica para vedação. A impressão de arte fornecida pela Mútua.		Unidade	10.000
12	Cooler	Cooler Térmico Capacidade 8 Latas Personalizado com arte fornecida pela Mútua. Capacidade para 8 lata de 350 mil. Produzido em: Polipropileno (PP) com parede dupla. Medidas Externas sem tampa: 26 cm de altura X 19 cm de diâmetro; Medidas Externas com tampa: 30 cm de altura X 20 cm de diâmetro; Medidas Internas: 24,6 cm de altura X 17,6 cm de diâmetro; Peso individual: 500 gramas; Tampa: móvel fixada por encaixe; Transporte: Alça rígida articulável injetada.		Unidade	10.000
13	Canivete suíço	Canivete Suíço. Possui: lâmina de corte, mini tesoura, abridor de lata, abridor de garrafa, chave <i>phillips</i> . Personalização com arte fornecida pela Mútua. Tamanho total aproximado (CxL): 9,2 cm x 2,5 cm; Peso aproximado (g): 76.		Unidade	10.000
14	Chaveiro em couro sintético	Chaveiro feito de couro sintético, com plaquinha de metal que leva a personalização (com arte fornecida pela Mútua). Embalados individualmente em estojos. Cores: marrom e preto. Largura: 7.4 cm Espessura: 0.5 cm Comprimento: 3.9 cm Peso (g): 32		Unidade	10.000
15	Chaveiro mini formato capacete	Chaveiro capacete em material plástico, em cores variadas, personalizado com arte fornecida pela Mútua. Altura: 2,3 cm Largura: 3,7 cm Comprimento: 5,7 cm Peso aproximado (g): 6		Unidade	10.000

16	Chaveiro de metal	Chaveiro de metal com chapa central, personalizado a laser com arte fornecida pela Mútua. Embalados individualmente em estojos. Dimensões: 1.5 cm x 5.5 cm x 11.8 cm		Unidade	10.000
17	Espelho de bolsa	Espelho de bolsa retangular, com tamanho de 7,5 cm x 6,6 cm, ideal para carregar na bolsa ou necessaire. Com fecho. Produzido em plástico resistente, frente e verso liso. Espessura: 0,8 cm, e com espelho de vidro de alta qualidade. Modelo dobrável, com um lado normal e outro com aumento, e acabamento resistente a riscos. Personalizado com arte fornecida pela Mútua. Peso: entre 20g e 100g.		Unidade	10.000
18	Estojo com dois compartimentos	Estojo com dois compartimentos principais e bolsos em tela para melhor organização dos materiais. Espaço interno otimizado para acomodar canetas, lápis, marcadores e outros materiais de escritório. Confeccionado em tecido durável em cores variadas com acabamento texturizado e zíperes de qualidade. Alça lateral para fácil transporte e design compacto ideal para uso escolar ou profissional. Sistema de divisórias internas e bolso em tela para melhor visualização e acesso aos materiais. Dimensões: 23,5cm; 11cm; 4cm. Personalizado com arte fornecida pela Mútua.		Unidade	8.000
19	Garrafa térmica 840ml, alça, copo na base, parede dupla e tampa rosqueável com fecho a vácuo	Garrafa térmica personalizada com 840ml, alça, copo na base, parede dupla e tampa rosqueável com fecho a vácuo. Personalização com arte fornecida pela Mútua.		Unidade	10.000
20	Garrafa em aço inox, 710ml	Garrafa em aço inox, capacidade: 710ml, personalizada com arte fornecida pela Mútua. Fabricado com 90% de material reciclado. Sua parede simples mantém sua bebida fresca e a tampa em aço inox com fita para pega suave facilita o transporte.		Unidade	10.000

21	Garrafa em alumínio 650ml	Garrafa em alumínio personalizada e 650ml de capacidade interna. Tampa de rosquear em polipropileno, com alça de silicone da mesma cor do corpo da garrafa. Pintura externa fosca. Dimensões da garrafa: 21,5 x 7,3cm (A x L) Peso de 100g Gravação de arte fornecida pela Mútua.		Unidade	10.000
22	Garrafa térmica inox, 720ml	Garrafa Térmica Inox. Squeeze com tampa removível e alça com prendedor lateral para a tampa. Capacidade de 720ml e diferentes cores para personalização. Personalização com arte fornecida pela Mútua. Dimensões da garrafa: 8 x 33,5 cm Peso aproximado: 402 g		Unidade	10.000
23	Guarda-chuva com Varetas em Fibras de Vidro e Haste em Madeira	Guarda-chuva com Varetas em Fibras de Vidro e Haste em Madeira em Madeira em poliéster pongee 190T. Com varetas de fibra de vidro, pega e haste em madeira. Abertura Automática com um simples toque de botão. Dimensões: 1040 x 885 mm. Cores variadas. Personalização com arte fornecida pela Mútua.		Unidade	10.000
24	Guarda-chuva	Guarda-chuva dobrável com 3 dobradiças, cobertura em tecido nylon bicolor, armação de metal reforçado e cabo de plástico redondo. Personalização no guarda-chuva e na bolsa protetora, com arte fornecida pela Mútua. Medidas da bolsa: 4,0cm x 22,5cm. Cores variadas.		Unidade	10.000

25	Kit de frascos para viagem	Kit com 10 peças para armazenar e aplicar produtos de higiene e beleza. Com frascos produzidos em PET, o kit contém 1 frasco spray de 60ml, 1 frasco com tampa rosqueável de 60ml, 1 frasco pump de 60ml com trava, 3 potinhos de 8ml, espátula, funil, escova de cabelo e pente 2 em 1 e uma esponja de nylon com alça. Todas as peças vêm acomodadas em um estojo de PVC com alça. Personalizado com arte fornecida pela Mútua.		Unidade	10.000
26	Kit ferramentas	Kit de Ferramenta em formato da "Minerva" da marca da Mútua. Contendo: 2 mini chaves de fenda e 2 mini chaves Phillips, estilete, 4 extensores bocais (7MM, 8MM, 9MM e 10MM), chave canhão e conjunto 10 pontas (4 chaves Phillips, 2 chaves fenda, 3 chaves Torx e um adaptador). Personalização com arte fornecida pela Mútua.		Unidade	10.000
27	Lanterna	Lanterna plástica com 3 leds, pressionando o "gatilho" gera energia para alimentar a lanterna dínamo. Com botão para ligar/desligar lanterna, botão para travar gatilho e acompanha cordão. Altura: 10,2 cm Largura: 5,3 cm Medidas aproximadas para gravação (CxL): 8 cm x 4 cm Peso aproximado (g): 62. Personalização com arte fornecida pela Mútua.		Unidade	8.000
28	PIN (boton) em metal	PIN em metal fundido (bronze, prata e dourado) esmaltado e recortado (diversos formatos à disposição da Mútua), gravação em alto e baixo relevo; com pino e prendedor metálico e embalados de forma unitária em saquinhos. Personalização com arte fornecida pela Mútua.		Unidade	15.000

29	Porta bolsa	Porta bolsa de metal dobrável, com chapa central redonda para gravação e parte traseira em borracha antideslizante. Acionamento para uso puxando a lateral (imantado) e abrindo-o. Embalado individualmente em caixas. Medida: 4,5 cm. Personalização com arte fornecida pela Mútua.		Unidade	8.000
30	Porta joias	Material: Couro sintético (PU) ou tecido aveludado, com estrutura interna rígida. Medidas: Aproximadamente 10 cm x 10 cm x 5,2 cm (modelo compacto). Compartimentos: Múltiplos espaços internos para anéis, colares e brincos, com divisórias removíveis. Fechamento: Zíper. Personalização com arte fornecida pela Mútua. Cor do porta joias: variadas		Unidade	10.000
31	Suporte para celular personalizado com base antiderrapante vertical e horizontal	Porta celular personalizado com base antiderrapante, produzido em plástico resistente. Detalhe emborrachado na base para estabilidade e segurança do smartphone. Dimensões: 9,6 x 8,7 x 1,8 cm. Personalização com 2 gravações, uma na parte frontal do suporte e na parte traseira. Personalização com arte fornecida pela Mútua.		Unidade	15.000
32	Suporte de mesa para celular	Suporte de mesa para celular, possibilitando a utilização do celular na posição vertical e horizontal. Também pode ser utilizado como porta cartões de visita. Em material plástico resistente, podendo ser lavado. Material: Poliestireno. Cor: Variadas (Amarelo, Azul, Verde Escuro, Verde Claro, Branco, Rosa, Vermelho, Preto e Transparente). Medidas do produto individual: Comprimento: 5,8cm. Largura: 5,0cm. Altura: 4,8cm. Peso do produto: 15g		Unidade	15.000

		Personalização com arte fornecida pela Mútua.			
33	Suporte para celular em acrílico	Suporte para celular em acrílico, cores variadas, peso 7g, dimensões 2,8cm x 3,5cm x 5,9cm. Personalização com a arte fornecida pela Mútua.		Unidade	20.000
34	Tag de mala	Identificador de bagagem ou tag de mala emborrachada, material de ótima qualidade, formato especial no tamanho a definir. Acompanha cordão, Personalização com arte fornecida pela Mútua.		Unidade	10.000
35	Trena	Trena de 5 metros colorida emborrachada com relevo e detalhe plástico branco. Com trava, prendedor de metal em um dos lados e acompanha cordão de nylon. Tamanho total aproximado (CxL): 6,3 cm x 6,5 cm Peso aproximado (g): 109. Personalização com arte fornecida pela Mútua.		Unidade	15.000
36	Trena digital	Trena a laser digital/medidor de distância. Capacidade de medição variando de 0,05m a 50m, com precisão 2mm e com cálculo de área e volume. Bateria recarregável, com tela retro iluminada e proteção IP54. Personalização com arte fornecida pela Mútua.		Unidade	10.000

GRUPO 2					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		REFERÊNCIA	UNIDADE	QUANT
37	Caixa de som	Caixa de som <i>bluetooth</i> impermeável. Acompanha cabo USB. Compatível com Iphone, <i>Ipad</i> , <i>Ipod</i> , tablets, <i>galaxy</i> e outros aparelhos de celular Android. Personalizada com arte fornecida pela Mútua. Cores variadas.		Unidade	10.000

38	Fone Ouvido Bluetooth com comandos touch	Fone de Ouvido Bluetooth com comandos <i>touch</i> e case carregador. Com display de bateria, o case pode ser utilizado também como um <i>power bank</i> de baixa capacidade para emergências. Material plástico. Acompanham cabo USB. Largura: 7,6 cm; Espessura: 3,2 cm Comprimento: 5,8 cm; Tamanho total aproximado (CxL): Fones 1,7 cm x 3 cm Peso aproximado (g): 80 Personalização: Tampografia com arte fornecida pela Mútua no case e no próprio fone.		Unidade	10.000
39	Fone ouvido wireless stereo	Fones de ouvido wireless <i>stereo</i> , transmissão <i>bluetooth</i> 5.0, tempo de reprodução até 3 horas, estojo de carregamento, com bateria 250 mAh, contém uma presilha em silicone e incluso cabo de carregamento micro USB incluso. Personalizado é indicado para brindes, cursos, eventos, congressos, treinamentos e convenções. Medidas em cm: L7,7 / H3,6 / P3,0 (aproximadas). Quantidade mínima: 30 unidades (múltiplos de 10). Produzido em: Plástico, silicone, eletrônico. Gravação: Tampografia com arte fornecida pela Mútua no case e no próprio fone.		Unidade	10.000
40	Fone de ouvido intra-auricular com fio e estojo	Fone de ouvido intra-auricular com fio e estojo. Acompanha estojo redondo em material plástico fosco, disponível em várias cores. Gravação com arte fornecida pela Mútua no case e no próprio fone.		Unidade	10.000
41	Fone ouvido wireless em ABS	Fone de ouvido wireless em ABS com microfone e caixa de carregamento de 250mah. Transmissão por <i>bluetooth</i> 5.1, autonomia até 1.5h, frequência 20Hz-20KHz, 98 dB e impedância de 32Ω. Cada fone tem um botão multifunções e a caixa tem uma porta micro USB para ser carregada. Gravação: Tampografia com arte fornecida pela Mútua no case e no próprio fone. Cores: branco e preto.		Unidade	10.000

42	Pendrive cartão no formato redondo	Pen drive Cartão no formato redondo e personalizável em impressão digital. Impresso com arte e principais dados e contatos da Mútua, 4 cores. PESO: 10 gramas. DIMENSÕES: 4,4 x 4,3 x 03 cm. COR: Branco MATERIA PRIMA: PLÁSTICO CAPACIDADE: 4 Gb Personalização com arte fornecida pela Mútua.		Unidade	2.000
43	Pendrive cartão no formato redondo	Pen drive Cartão no formato redondo e personalizável em impressão digital. Impresso com arte e principais dados e contatos da Mútua, 4 cores. PESO: 10 gramas. DIMENSÕES: 4,4 x 4,3 x 03 cm. COR: Branco MATERIA PRIMA: PLÁSTICO CAPACIDADE: 8 Gb Personalização com arte fornecida pela Mútua.		Unidade	2.000
44	Pendrive cartão no formato redondo	Pen drive Cartão no formato redondo e personalizável em impressão digital. Impresso com arte e principais dados e contatos da Mútua, 4 cores. PESO: 10 gramas. DIMENSÕES: 4,4 x 4,3 x 03 cm. COR: Branco MATERIA PRIMA: PLÁSTICO CAPACIDADE: 16 Gb Personalização com arte fornecida pela Mútua.		Unidade	2.000
45	Pendrive cartão no formato redondo	Pen drive Cartão no formato redondo e personalizável em impressão digital. Impresso com arte e principais dados e contatos da Mútua, 4 cores. PESO: 10 gramas. DIMENSÕES: 4,4 x 4,3 x 03 cm. COR: Branco MATERIA PRIMA: PLÁSTICO CAPACIDADE: 32 Gb Personalização com arte fornecida pela Mútua.		Unidade	2.000
46	Pendrive mini chaveiro	Mini Chaveiro Pen Drive fabricado em metal, capacidade 32 GB, conectores tipo USB 2.0, USB 3.0, compatível com os sistemas operacionais Android, Linux, Windows, iOS, velocidade de leitura 10MB/s, velocidade de gravação 150 MB/s. Dimensões: 2.2 cm (altura) x 1.2 cm (largura) x 0.4 cm (profundidade). Personalização com arte fornecida pela Mútua.		Unidade	10.000

47	Pendrive pulseira	Pen Drive Pulseira, 8GB, personalizado por gravação UV digital, em material emborrachado. Peso (g): 16 Dimensões: 22 cm x 2,0 cm. Opções em diversas cores (Branco, Azul, Amarelo, Vermelho, Verde, Laranja, Rosa, Roxo e Preto). Personalização com arte fornecida pela Mútua.			6.000
48	Power Bank 4.400	Bateria portátil. ABS. Bateria de lítio. Capacidade: 4.400 mAh. Com entrada/saída 5V/1A. Incluso cabo USB/micro USB para carregar a bateria. Acompanha cordão e anel (tipo chaveiro) Dimensões: 100 x 55 x 25 mm Cores: Branco, Preto Tipo de personalização: Tampografia Personalização com arte fornecida pela Mútua.		Unidade	10.000
49	Power Bank por indução, com 5000mAh. Visor digital	Powerbank por indução, com 5000mAh. Visor digital, aderência magnética ao celular, sem o uso de fios. 15W, saída tipo C ou USB. Medidas: 6,4 cm de largura, 10 cm de altura, 1,4 cm de espessura Personalização em tampografia com arte fornecida pela Mútua. Acompanha anel magnético opcional para celulares sem tecnologia de carregamento por indução.		Unidade	8.000
50	Power Bank New Portátil Solar, com placa solar recarregável	Powerbank New Portátil Solar, com placa solar recarregável que capta a energia solar para fornecer aos seus eletrônicos, independente da tomada. Dispositivo com entrada/saída 5V/1A e 2 portas USB 2.0 com 3000 mAh de potência. Medidas: 142 x 75 x 15mm; confeccionado em ABS e silicone; Saída: USB 2.0; Força: 3000MAH; Arte de personalização fornecida pela Mútua.		Unidade	8.000

51	Suporte para celular e carregador powerbank	Suporte e carregador <i>Powerbank</i> , produzido em policarbonato, com multissaídas, 10.000 mAh, suporte regulável para celular ou tablet. Acompanha cabo USB V8 e adaptador <i>lightning</i> . Possui base antiderrapante e cabos tipo-C. Indicadores de led de bateria. Personalização com arte fornecida pela Mútua.		Unidade	15.000
----	---	--	--	---------	--------

1.2 Métodos de personalização, gravação, aplicação de arte/marca nos itens irão variar de acordo com o tipo de material, podendo ser, entre outros, a laser, serigrafia, bordado, tampografia, silk, serigrafia, gravação digital. O método será definido posteriormente, quando da solicitação de produção do material, levando-se em consideração o prazo de entrega, a arte a ser aplicada, entre outros aspectos. A arte para a personalização será definida pela mútua quando da solicitação de produção do material, podendo ser a marca da Mútua, marcas dos programas da Mútua (Mútua Mulher, Mútua Jr, Mútua diversidade, entre outros já existentes ou que venham a ser criados), marcas de parceiros (Sistema Confea/Crea e Mútua, Tecnoprev, planos de saúde, logomarcas de entidades, entre outros), que poderão ser aplicadas de forma única ou em conjunto e em 1 até 25 cores.

1.3 Estima-se a contratação mínima correspondente a 20% do quantitativo total de cada item, com a finalidade de viabilizar o registro, resguardando-se a Administração a possibilidade de solicitar contratações adicionais até o limite estimado na ata, conforme sua necessidade.

1.4 O pedido mínimo a ser realizado pela Administração corresponderá a 2% (dois por cento) da quantidade total estimada de cada item registrado neste instrumento, devendo esse percentual ser observado sempre que houver emissão de Ordem de Compra.

2 Da Justificativa e Objetivo da Contratação

2.1 A presente licitação, na modalidade de Registro de Preços, tem por finalidade viabilizar a aquisição eventual e parcelada de materiais promocionais destinados à divulgação institucional da Mútua de Assistência dos Profissionais do Crea (Mútua), abrangendo Materiais de Divulgação Institucional (MDIs).

2.2 A divulgação institucional representa um componente estratégico fundamental para a Mútua na captação de novos associados, na consolidação da marca e no fortalecimento do vínculo com os profissionais das áreas de engenharia, agronomia e geociências que compõem seu público-alvo. Neste contexto, a aquisição de Materiais de Divulgação Institucional (MDIs constitui ferramenta indispensável para ampliar a visibilidade da Mútua e comunicar de forma efetiva seus programas, benefícios e valores.

2.3 Os MDIs, compostos por brindes variados e cuidadosamente selecionados, são destinados à distribuição em eventos técnicos, congressos, seminários e outras ações direcionadas a profissionais registrados nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (CREAs). Esta distribuição oportuniza o contato direto com potenciais associados, intensificando o engajamento e facilitando a apresentação das vantagens associativas. A escolha criteriosa dos materiais visa garantir a funcionalidade, durabilidade e apelo estético, o que potencializa a percepção positiva e a assimilação da marca da Mútua.

2.4 Assim, a aquisição planejada atende a uma necessidade estratégica, alinhando-se com as melhores práticas de marketing institucional e comunicação, visando à expansão da base associativa e à valorização da marca Mútua, garantindo a efetividade das ações institucionais no âmbito nacional, tanto nas sedes regionais quanto na sede nacional da entidade.

2.5 Para a definição do quantitativo de materiais de divulgação institucional (MDIs) a serem registrados em Ata, foi realizada uma análise detalhada das variáveis envolvidas, buscando garantir otimização dos recursos e maximização do alcance das campanhas institucionais da Mútua.

2.6 O cálculo inicial considerou a diferença entre o número total de profissionais com registro nos 27 Creas e o número atual de associados da Mútua em cada estado. Esta diferença representa o potencial de novos associados a ser alcançado por meio das ações de divulgação, sendo um indicativo relevante para dimensionar a necessidade de MDIs, uma vez que estes itens são distribuídos como instrumento de atração e fidelização.

2.7 Foi incorporada ao cálculo a taxa de crescimento de associados, utilizando-se: o número de novos associados inscritos no último ano e a média mensal de novas inscrições até o momento neste ano.

2.8 Esses dados possibilitaram projetar a demanda futura de MDIs relacionada ao incremento natural e esperado na base de associados, fundamentando um quantitativo dinâmico e alinhado à evolução real da Mútua.

2.9 Além das variáveis quantitativas, foi considerada a abrangência e a intensidade das ações de divulgação planejadas para o período, incluindo:

2.9.1 Participação da Sede em eventos nacionais relevantes;

2.9.2 Atuação na Semana Oficial de Engenharia e Agronomia (SOEA);

- 2.9.3 Encontros de Líderes do Sistema;
- 2.9.4 Eventos internos organizados pela Mútua;
- 2.9.5 Apoios institucionais e eventos organizados por entidades parceiras e pelos próprios Creas.

2.10 Estes eventos são considerados oportunidades estratégicas para distribuição dos MDIs, aumentando seu impacto e justifica-se o acréscimo no quantitativo para atender a demanda prevista em tais ocasiões.

2.11 A metodologia adotada para definição do quantitativo de MDIs alia dados estatísticos atuais, projeções realistas de crescimento e a análise qualitativa das ações de divulgação focadas na expansão da rede de associados. Tal abordagem técnica assegura que o volume a ser adquirido esteja em consonância com as necessidades institucionais, promovendo o uso eficiente dos recursos e potencializando os objetivos de comunicação da Mútua.

2.12 Além dos aspectos já mencionados relativos ao potencial de novos associados e às ações de divulgação previstas, o quantitativo de materiais de divulgação institucional (MDIs) a ser adquirido também considerou a demanda proveniente das interações diretas da Mútua com seus públicos estratégicos.

2.13 Especificamente, foram incluídos no cálculo os MDIs entregues em ocasiões institucionais diversas, tais como:

- 2.13.1 Profissionais associados que visitam as instalações da Mútua;
- 2.13.2 Novos associados que realizam adesões ou aportes ao TecnoPrev, ampliando o engajamento com os produtos e serviços da Mútua;
- 2.13.3 Profissionais que contratam planos de saúde, reforçando o relacionamento e a fidelização;
- 2.13.4 Solicitantes de benefícios, aos quais também são disponibilizados materiais institucionais como forma de acolhimento e divulgação;
- 2.13.5 Lideranças e autoridades que participam de reuniões na Mútua, movimentando discussões estratégicas e decisórias;
- 2.13.6 Participantes do Transforma Mútua Podcast, um canal ativo de comunicação e interação, no qual a entrega de MDIs serve como peça tangível da marca.

2.14 A inclusão desses elementos confere maior precisão e abrangência ao dimensionamento do quantitativo, assegurando que a aquisição contemple a totalidade das demandas institucionais, tanto nos eventos e ações externas quanto nas atividades de atendimento e relacionamento direto com os públicos internos e externos.

2.15 Adicionalmente, foi realizado levantamento junto às 27 Regionais para indicação dos itens e respectivas quantidades que poderão ser demandadas pelas Regionais durante a vigência dos futuros contratos. Tal consulta também buscou que as Regionais pudessem avaliar e compatibilizar suas demandas com as disponibilidades orçamentárias específicas destinadas a essa finalidade.

2.16 Este cuidado reforça o compromisso da Mútua com a eficiência na utilização dos recursos públicos e maximiza o impacto positivo dos materiais distribuídos, ampliando a percepção da marca e o engajamento dos profissionais com a instituição.

2.17 O objeto desta licitação compreende a aquisição de materiais em dois grupos:

2.17.1 Grupo 1 – materiais diversos;

2.17.2 Grupo 2 – acessórios eletrônicos e tecnológicos;

2.17.3 Os itens que compõem os referidos grupos destinam-se à divulgação institucional e apresentam características técnicas específicas para distribuição em eventos, campanhas e ações de comunicação. Tais materiais são produzidos e comercializados por diversos tipos de fornecedores que atuam nos segmentos de utilidades, materiais promocionais, acessórios e produtos corporativos, os quais possuem cadeia produtiva e logística distintas.

2.18 A divisão do objeto em grupos específicos justifica-se pelas seguintes razões técnicas e mercadológicas:

2.18.1 Especialização de Fornecedores: Os mercados e processos produtivos relacionados aos materiais dos Grupos 1 e 2 apresentam características distintas, o que demanda a participação de fornecedores com competências específicas em cada segmento. Essa separação favorece a especialização, amplia a competitividade do certame e permite que empresas com expertise adequada concorram em condições equilibradas.

2.18.2 Garantia de Qualidade: Separar os grupos possibilita a seleção de fornecedores que atendam com excelência aos requisitos técnicos e qualitativos próprios de cada categoria de produto, evitando perdas de qualidade por tentativas de abarcar todos os itens em um único fornecedor.

2.18.3 Facilidade de Gestão Contratual: O parcelamento possibilita contratos mais aderentes à natureza dos produtos, tornando o acompanhamento e fiscalização do fornecimento mais eficazes, sem prejuízo para a padronização e entrega tempestiva dos materiais.

2.18.4 Logística e Prazo: Os prazos de produção, entrega, tratamentos específicos e distribuição desses grupos possuem peculiaridades próprias, favorecendo a contratação diferenciada.

2.18.5 Diante do exposto, a solução adotada prevê o parcelamento do objeto em dois grupos, considerando a interdependência entre os materiais e o fato de pertencerem ao mesmo segmento de fornecimento, uma vez que todos compõem ações de divulgação institucional que demandam uniformidade de identidade visual, padrão de qualidade e compatibilidade entre os produtos. Essa abordagem preserva a ampla competitividade, fomenta a especialização dos fornecedores, otimiza a gestão contratual e assegura o atendimento adequado às necessidades institucionais da Mútua.

3 Da Classificação dos Bens

3.1 O(s) bem(ns) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

4 Da Motivação para utilização do sistema de Registro de Preços

4.1 Nos termos do Art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, justifica-se a adoção pelo Sistema de Registro de Preços:

4.1.1 Pela conveniente da aquisição dos itens tratados neste TR cuja previsão de entregas acontecerá de forma parcelada.

4.1.2 Pela natureza do objeto da aquisição em questão, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Mútua e suas 27 Regionais, sendo as quantidades indicadas na tabela do item 1 apenas estimativas gerais.

4.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 ano, contado da publicação da ata de registro de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas, prorrogável por igual período.

5 Da Descrição da Solução

5.1 A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de Materiais de Divulgação Institucional, mediante o registro de preços de empresas que forneçam esse tipo de produtos, mediante a descrição das especificações técnicas que devem ser considerados.

5.2 Esta descrição visa integralmente a especificar a solução que atenda às necessidades operacionais da Mútua, incluindo qualidade e durabilidade, personalização, adequação ao público-alvo, sustentabilidade, garantia, assistência técnica, capilaridade da logística de entrega e prazo de entrega.

5.3 Especificações técnicas:

5.3.1 Qualidade e durabilidade: Os materiais de divulgação institucional (MDIs) deverão apresentar alto padrão de qualidade, garantindo resistência, acabamento adequado e durabilidade compatível com o uso previsto. Os brindes devem suportar o manuseio frequente, sem perda de funcionalidades ou deterioração da identidade visual.

5.3.2 Personalização: Todos os itens deverão ser personalizados com a logomarca da Mútua e demais elementos visuais institucionais conforme padrão gráfico definido, garantindo uniformidade e visibilidade da marca. Os processos de impressão, bordado ou aplicação das identidades visuais deverão ser realizados com tecnologia adequada para assegurar acabamento de alta qualidade, durabilidade das cores e nitidez dos detalhes.

5.3.3 Adequação ao público-alvo e variedade: Os materiais deverão contemplar uma variedade compatível com o perfil dos públicos-alvo, incluindo profissionais das áreas de engenharia, agronomia e geociências, colaboradores da Mútua e público em eventos institucionais. O portfólio deverá incluir brindes em diferentes modelos, tamanhos, estilos e formatos para atender às necessidades específicas de cada grupo e contexto de distribuição.

5.3.4 Sustentabilidade: Os fornecimentos devem priorizar itens produzidos com materiais sustentáveis sempre que possível, incluindo componentes recicláveis, biodegradáveis ou de origem responsável. Deverá ser incentivada a redução do impacto ambiental em todas as etapas — produção, embalagem, transporte e descarte final — buscando alinhamento com práticas de sustentabilidade ambiental. Os fornecedores deverão apresentar comprovações ou certificações que sustentem tais práticas, quando aplicável.

5.3.5 Garantia: Os produtos fornecidos deverão contar com garantia mínima que compreenda a substituição ou reparo em caso de defeitos de fabricação ou problemas relacionados à qualidade previamente acordada. A garantia deverá ser válida pelo período compatível ao tipo de produto e à expectativa de uso.

5.3.6 Assistência Técnica: O fornecedor deverá disponibilizar assistência técnica eficiente para atendimento de eventuais demandas relacionadas aos produtos fornecidos, incluindo suporte para reposição, esclarecimento técnico e soluções rápidas para não comprometimento das ações que utilizam os materiais.

5.3.7 Capilaridade da logística de entrega: Deverá ser assegurada logística capaz de realizar entregas tanto na sede da Mútua, em Brasília – DF, quanto nas 27 Regionais distribuídas em todas as unidades federativas, considerando múltiplos endereços de entrega. A capacidade de distribuição regionalizada é requisito obrigatório, garantindo que os materiais estejam disponíveis nos locais e prazos previstos para suas respectivas destinações.

5.3.8 Prazo de entrega: Os prazos para entrega deverão obedecer às condições estabelecidas em edital, sendo essenciais para permitir o planejamento adequado das ações de divulgação. O fornecedor deverá comprovar capacidade para cumprir os cronogramas indicados, com previsibilidade e transparência. Em regra, as entregas deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento dos pedidos, salvo quando especificado prazo diverso para itens ou situações particulares.

5.4 Essas especificações técnicas visam assegurar o fornecimento de materiais que atendam aos requisitos de qualidade, eficiência e sustentabilidade, alinhados às necessidades estratégicas da Mútua e garantindo a excelência na execução das ações institucionais.

6 Dos Requisitos da Contratação

6.1 Sustentabilidade: Referente à sustentabilidade ambiental, para o fornecimento dos materiais, objeto deste TR, as contratadas deverão observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, referente à embalagem dos materiais, sempre que possível, os mesmos deverão ser acondicionados em materiais 100% recicláveis e em quantidade reduzida de volumes.

6.2 Referente a equipamentos energéticos, o demandante deverá observar a economicidade de consumo energético e correspondente eficiência.

6.3 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

6.4 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, de frete, logística de entrega, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens.

7 Da Amostra

7.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

7.2 Serão exigidas **amostras de todos os itens**.

7.3 As amostras poderão ser entregues no endereço SHN Quadra 04 Bloco C - Edifício Mútua, Asa Norte – Brasília (DF), no prazo limite de **10 (dez) dias**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

7.3.1 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

7.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

7.5 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

7.5.1 Qualidade dos materiais cujos itens são produzidos;

7.5.2 Qualidade das personalizações dos itens;

7.5.3 Tamanhos, volumes e dimensões dos itens.

7.6 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.7 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

7.8 Os exemplares colocados à disposição da Mútua serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.9 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Mútua, sem direito a ressarcimento.

7.10 Os interessados deverão colocar à disposição da Mútua todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8 Da Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

8.1 O fornecimento do objeto ocorrerá mediante Ordem de Compra, devidamente formalizada pela unidade demandante.

8.2 O prazo de entrega dos bens é até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Compra, em **remessa parcelada**, em um dos seguintes endereços, conforme indicado na Ordem de Compra, em dias úteis, no período das 09h às 12h ou 14h às 17h:30min.

Sede da Mútua de Assistência dos Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Endereço: SHN Quadra 4 Bloco C – Asa Norte – Brasília – DF
CEP: 70.704-902 - Telefone: (61) 3348-0200 - CNPJ: 00.509.026/0001-60

Mútua-AC - Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-AC
Endereço: Rua Isaura Parente, 3085 Sala 16 – Conjunto Tangará – Rio Branco – AC CEP: 69.915-000 -Telefone: (68) 3227-3262 - CNPJ: 00.509.026/0026-18

Mútua-AL - Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-AL
Endereço: Ladeira da Catedral, 195 – Centro – Maceió – AL - CEP: 57.020-125
Telefones: (82) 3336-1121 / 3221-2672 - CNPJ: 00.509.026/0004-02

Mútua-AP - Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-AP
Endereço: Av. Duque de Caxias, 1129 - Sala 301 – Bairro: Central - Macapá – AP
CEP: 68.900-071 - Telefone: (96) 3223-3790 - CNPJ: 00.509.026/0030-02

Mútua-AM - Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-AM
Endereço: Av. Djalma Batista, 1719 Sala 1306 – Chapada - Manaus – AM
CEP: 69.050-010 - Telefone: (92) 3622-8024 – 3236-2028 - CNPJ: 00.509.026/0008-36

Mútua-BA - Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-BA
Endereço: Rua Prof. Aloísio de Carvalho Filho, 402 – Engenho Velho de Brotas - Salvador – BA - CEP: 40.243-620 - Telefones: (71) 3453-8946 / 3481-8997 - CNPJ: 00.509.026/0021-03

Mútua-CE - Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-CE
Endereço: Rua Castro e Silva, 81 - 1º Andar – Centro - Fortaleza – CE
CEP: 60.030-010 - Telefones: (85) 3257-5872 / 3257-9722 - CNPJ: 00.509.026/0015-65

Mútua-DF - Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-DF
Endereço: SHN Quadra 4 Bloco C – Asa Norte - Brasília – DF - CEP: 70.704-902
Telefones: (61) 3348-0282 / 3348-0283 - CNPJ: 00.509.026/0025-37

Mútua-ES - Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-ES
Endereço: Rua Clovis Machado, 176 – Salas 501 a 508 – Enseada do Suá - Vitória - ESCEP: 29.050-590 - Telefones: (27) 3324-3545 / 3325-3166 - CNPJ: 00.509.026/0011-31

Mútua-GO - Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-GO

Endereço: Rua 239 nº 488 Quadra 92 Lote 30 – Setor Leste Universitário - Goiânia – GO CEP: 74.605-070 - Telefone: (62) 3432-7707 – CNPJ: 00.509.026/0016-46

Mútua-MA - Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-MA

Endereço: Rua das Andirobas, s/n - Salas 711/712 – Jardim Renascença - São Luís – MA CEP: 65.075-040 - Telefone: (98) 3227-3024 - CNPJ: 00.509.026/0024-56

Mútua-MT - Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-MT

Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 - Araés - Cuiabá – MT
CEP: 78.008-000 - Telefones: (65) 3623-1396 / 3623-1843 - CNPJ: 00.509.026/0020-22

Mútua-MS - Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-MS

Endereço: Rua Pedro Celestino, 3826 – Monte Castelo - Campo Grande – MS
CEP: 79.010-780 - Telefones: (67) 3356-1251 / 3356-2032 - CNPJ: 00.509.026/0023-75

Mútua-MG - Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-MG

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1600 1º andar – Santo Agostinho - Belo Horizonte – MG CEP: 30.170-001 - Telefones: (31) 3275-2388 / 3335-0936 - CNPJ: 00.509.026/0013-01.

Mútua-PA - Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-PA

Endereço: Avenida Gentil Bittencourt, 237 – Batista Campos - Belém – PA
CEP: 66.035-340 - Telefones: (91) 3212-8222 / 3212-8180 - CNPJ: 00.509.026/0006-74

Mútua-PB - Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-PB

Endereço: Av. Dom Pedro I, 827 – Centro - João Pessoa – PB
CEP: 58.013-021 - Telefones: (83) 3241-5233 / 3241-5031 - CNPJ: 00.509.026/0019-99

Mútua-PE - Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-PE

Endereço: Av. Agamenon Magalhães, 2764 Sala 702 – Espinheiro - Recife – PE
CEP: 52.020-000 - Telefones: (81) 3222-1213 / 3222-2029 - CNPJ: 00.509.026/0028-80.

Mútua-PI - Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-PI

Endereço: Rua Lisandro Nogueira, 1466 – Centro - Teresina – PI
CEP: 64.000-200 - Telefones: (86) 3223-9254 / 3226-1300 - CNPJ: 00.509.026/0010-50.

Mútua-PR - Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-PR

Endereço: Avenida Presidente Kennedy, 3115 - Loja 01 Térreo – Vila Guáira Curitiba – PR -
CEP: 80.610-010 - Telefone: (41) 3253-5446 - CNPJ: 00.509.026/0007-55

Mútua-RJ - Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-RJ Endereço: Av. Rio Branco, 156, sala 1237 - Centro - Rio de Janeiro – RJ CEP: 20.040-901 - Telefone: (21) 2224-4295 / 2221-3834 - CNPJ: 00.509.026/0029-60
Mútua-RN - Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-RN Endereço: Av. Prudente de Moraes, 5121 Sala M15 – Lagoa Nova - Natal – RN CEP: 59.064-625 - Telefone: (84) 3206-9309 - CNPJ: 00.509.026/0018-08
Mútua-RO - Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-RO Endereço: Rua José Camacho, 2325 – São João Bosco - Porto Velho – RO CEP: 76.803-770 - Telefones: (69) 3221-8240 / 3229-2746 - CNPJ: 00.509.026/0022-94
Mútua-RR - Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-RR Endereço: Av. Capitão Ene Garcez, 402 – Centro - Boa Vista – RR CEP: 69.301-160 - Telefones: (95) 3624-8070 / 3624-9575 - CNPJ: 00.509.026/0027-07
Mútua-RS - Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-RS Endereço: Rua Dom Pedro II, 864 5º Andar – São João - Porto Alegre – RS CEP: 90.550-140 - Telefones: (51) 3325-8050 / 3325-8060 - CNPJ: 00.509.026/0005-93
Mútua-SC - Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-SC Endereço: Av. Rio Branco, 448, 11º andar - Centro - Florianópolis – SC CEP: 88.015-200 - Telefone: (48) 3324-2317 - CNPJ: 00.509.026/0012-12
Mútua-SE - Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-SE Endereço: Rua Campos, 121 – São José - Aracajú – SE CEP: 49.015-220 - Telefones: (79) 3259-3015 / 3259-2921 - CNPJ: 00.509.026/0014-84.
Mútua-SP - Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-SP Endereço: Rua Nestor Pestana, 87 - Sobreloja – Consolação - São Paulo – SP CEP: 01.303-010 - Telefones: (11) 3257-3750 / 3258-3464 - CNPJ: 00.509.026/0003-21
Mútua-TO - Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-TO Endereço: Quadra 112 Sul, SR 07, nº 06 – Plano Diretor Sul - Palmas – TO CEP: 77.020-176 - Telefone: (63) 3214-1875 - CNPJ: 00.509.026/0017-27

8.3 Os bens serão recebidos:

8.3.1 Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

a) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.4 Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais, individualizados, sem avarias e em perfeitas condições de uso, de forma a permitir completa segurança por parte da Contratante, sob pena do não recebimento definitivo dele.

8.5 A Contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive pela descarga dos bens.

9 Da Garantia dos Bens

9.1 O prazo de garantia dos bens, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

9.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

9.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento

10 Da Estimativa do Valor da Contratação

10.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

11 Das Obrigações da Contratada

11.1 As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas na Minuta de Termo de Contrato, anexo do Edital.

12 Das Obrigações da Contratante

12.1 As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas na Minuta de Termo de Contrato, anexo do Edital.

13 Da Lei Geral de Proteção de Dados

13.1 As regras acerca do tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, são aquelas previstas na Minuta de Termo de Contrato, anexo do Edital.

14 Do Pagamento

14.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos na Minuta de Termo de Contrato, anexo do Edital.

15 Do Instrumento de Contrato e do Prazo de Vigência

15.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura eletrônica pelo último representante das partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 A Contratada deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 125 da Lei no 14.133/2021.

16 Da Fiscalização

16.1 O controle e fiscalização da execução, são aquelas previstas na Minuta de Termo de Contrato, anexo do Edital.

17 Da Garantia de Execução

17.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18 Do Reajuste

18.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual são as estabelecidas na Minuta de Termo de Contrato, anexo do Edital.

19 Dos Recursos Orçamentários

19.1 Conforme disposto no art. 17 do Decreto nº 11.462/2023, nas licitações realizadas sob o regime de registro de preços, não é obrigatória a indicação da dotação orçamentária, a qual será exigida apenas no momento da formalização do contrato ou outro instrumento equivalente.

20 Da Subcontratação

20.1 Não será admitida subcontratação do objeto da contratação.

21 Dos Encargos e Tributos

21.1 Os Encargos e Tributos devidos à Contratada, são aqueles previstos na Minuta de Termo de Contrato, anexo do Edital.

22 Dos Critérios de Seleção do Fornecedor

22.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

22.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

22.2 Exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica:

22.2.1 As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica a serem atendidos pelo(s) fornecedor(es) são aqueles disciplinados no edital.

22.3 Da proposta:

22.3.1 No valor da proposta deverá estar incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

23 Das Sanções Administrativas

23.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Minuta de Termo de Contrato, anexo do Edital.

24 Das Disposições Finais

24.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo Setor de Comunicação da Mútua de Assistência aos Profissionais do Crea.

24.2 Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os Anexos seguintes a este.

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

NOME/RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:			
MUNICÍPIO:		ESTADO:	
CNPJ:		TELEFONE:	
E-MAIL:			
REPRESENTANTE LEGAL:			
CARGO/FUNÇÃO:			
RESPONSÁVEL (EIS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:			

Apresentamos a presente proposta para Registro de Preços para eventual aquisição de itens promocionais visando a divulgação da Mútua, como MDIs – Materiais de Divulgação Institucional para a Mútua de Assistência dos Profissionais do Crea, incluindo a entrega dos materiais na sede da Mútua, em Brasília, e em suas 27 Regionais (localizadas em todos os estados e no DF), conforme especificações, condições, quantidades e exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante deste edital.

Os licitantes deverão apresentar proposta para os grupos de seu interesse.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
(...)					
Valor Total Global:					

Declaramos que em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o cumprimento integral da execução do objeto, inclusive, das despesas com autenticação de documentos e reconhecimento de firma em cartório, materiais e/ou equipamentos, taxa de administração, frete, seguro, mão de obra especializada ou não, equipamentos auxiliares, ferramentas, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Mútua.

Validade da proposta: (observar conforme Edital)

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

N.º da agência:

Conta-Corrente Pessoa Jurídica:

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Quando não for sócio/diretor figurante dos estatutos sociais, apresentar respectiva procuração.

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026**

A **MÚTUA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA**, instituída pela Lei n.º 6.496/77, vinculada e fiscalizada diretamente pelo CONFEA – Conselho Federal De Engenharia, Arquitetura e Agronomia na forma preconizada pelo Art. 4º de referida lei, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.509.026/0001-60, com sede no Setor Hoteleiro Norte, Quadra 4, Bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.704-902, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Engenheiro _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e por seu Diretor Financeiro, _____, inscrito no CPF sob n.º _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão**, na forma **eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2026**, publicada no ____ de ____/____/202____, processo administrativo n.º **SD.0296-2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 Das Partes

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de itens promocionais visando a divulgação da Mútua, como MDIs – Materiais de Divulgação Institucional para a Mútua de Assistência dos Profissionais do Crea, incluindo a entrega dos materiais na sede da Mútua, em Brasília, e em suas 27 Regionais (localizadas em todos os estados e no DF), conforme especificado no Termo de Referência, anexo do Edital do **Pregão Eletrônico nº ____/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 Dos Preços, Especificações e Quantitativos

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
(...)					
Valor Total Global:					

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 Do Órgão Gerenciador e Participante(s)

3.1 O órgão gerenciador será a Mútua de Assistência dos Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

3.2 Além do gerenciador, **não há** órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 Da Adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **item 4.1**.

4.6 Dos limites para as adesões:

4.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **subitem 4.6.1**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5 Da Vedação a acréscimo de quantitativos

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6 Da Validade da Ata de Registro de Preços

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

6.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

6.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, quando houver, Ordem de Compra/Serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o **item 6.2** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 Da formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastro de Reserva

7.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

7.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

7.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.3 O registro a que se refere o **subitem 7.1.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a **alínea “b” do subitem 7.1.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 11**.

7.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.8 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o **item 7.5** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a **alínea “a” do subitem 7.1.2**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8 Da Alteração ou Atualização dos Preços registrados

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9 Da Negociação de Preços Registrados

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 11.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 11.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 9.2** e no **item 9.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 Do Remanejamento das quantidades registradas na ARP

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **item 10.3**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11 Do Cancelamento do registro do vencedor e dos preços registrados

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não assinar o contrato, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 11.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12 Das Penalidades

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 11.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13 Das Condições Gerais

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____, aos _____ dias do mês de _____ de 2026.

Mútua de Assistência dos Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Representante Legal da entidade gerenciadora

Razão Social (fornecedor)

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A MÚTUA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA, E A EMPRESA _____

1 Das Partes

1.1 **Contratante: MÚTUA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA**, instituída pela Lei n.º 6.496/77, vinculada e fiscalizada diretamente pelo CONFEA – Conselho Federal De Engenharia, Arquitetura e Agronomia na forma preconizada pelo Art. 4º de referida lei, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.509.026/0001-60, com sede no Setor Hoteleiro Norte, Quadra 4, Bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.704-902, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Engenheiro _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e por seu Diretor Financeiro, _____, inscrito no CPF sob n.º _____.

1.2 **Contratada:** _____

2 Do Fundamento Legal

2.1 O presente contrato decorre do **Pregão Eletrônico N.º ____/2026**, realizado em ____ de _____ de 2026, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, tendo em vista o que consta no processo administrativo n.º **SD.0296-2025**, que é parte integrante do presente contrato, regendo-o, no que for omissivo.

3 Do Objeto

3.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de itens promocionais visando a divulgação da Mútua, como MDIs – Materiais de Divulgação Institucional, para a Mútua de Assistência dos Profissionais do Crea, incluindo a entrega dos materiais na sede da Mútua, em Brasília, e em suas 27 Regionais (localizadas em todos os estados e no DF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, anexo do Edital.

4 Do Valor e Dotação

4.1 Valor:

4.1.1 O valor total da contratação é de R\$ ____ (_____), conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
(...)					
Valor Total Global:					

4.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4.2 Dotação orçamentária:

4.2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista à rubrica nº 42161 – Material de Divulgação - MDI, do exercício de 2026.

4.2.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 Da Documentação Contratual

5.1 São partes integrantes e vinculantes do presente Contrato, guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrição ou referências, todo o teor do Processo Administrativo da Contratante de n.º **SD.0296-2025**, principalmente o Termo de Referência, o Edital da licitação, a Proposta da Contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados.

6 Do Modelo De Execução

6.1 A descrição da solução como um todo, os métodos de personalização, os requisitos da contratação, bem como a forma da entrega, os critérios de aceitação do objeto e as condições de garantia dos bens, constam no Termo de Referência, anexo do Edital.

7 Das Obrigações da Contratada

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

7.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, quando couber, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato.

7.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

7.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

7.15 Apresentar **Declaração de Informações Tributárias na forma do modelo – ANEXO V**, do edital de licitação.

8 Das Obrigações da Contratante

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

8.5 Designar fiscal/gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.6 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual e no Termo de Referência, desde que cumpridas todas às exigências pactuadas.

8.7 Atestar a nota fiscal/fatura ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado.

8.8 Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Contrato.

8.9 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

9 Da Lei Geral de Proteção de Dados

9.1 Objetiva-se estabelecer a regra de proteção de dados neste contrato, de acordo com os princípios e finalidades elencados nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei n. 13709/2018. Acrescenta-se que esse tratamento é direcionado à execução de atividades necessárias para o alcance das finalidades de serviço.

9.2 A Contratada deve atender estritamente aos objetos que foram especificados na celebração de contrato ou instrumento congêneres, no que diz respeito ao tratamento de todo ou qualquer dado pessoal, observando os princípios e finalidades estabelecidos pela lei. Em caso de inobservância ao que foi proposto, será penalizado dentro das esferas administrativa, civil e criminal.

9.3 Estabelece-se o comprometimento de garantir o sigilo e confidencialidade sobre o tratamento de dados pessoais realizados com a finalidade de dar cumprimento ao que foi firmado neste documento, respeitando o que dispõe a LGPD, em que é vedado compartilhar esses dados com outras pessoas físicas ou jurídicas, exceto em casos legalmente amparados, isto é, cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

9.4 Deve a Contratada cientificar formalmente seus empregados das obrigações e condições apresentadas nessa cláusula, abarcando a Política de Privacidade da Contratante.

9.5 Haverá a cooperação entre as partes, no que diz respeito ao cumprimento de obrigações decorrentes dos direitos dos Titulares de Dados em conformidade com a LGPD, Regulamentos vinculados à Proteção de Dados vigentes, além de solicitações e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e demais Órgãos de controle administrativo.

9.6 Com o propósito de declarar a finalidade do tratamento, conforme disposto na LGPD, a Contratante terá acesso aos dados pessoais dos titulares da Contratada/Partícipe, como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, dentre outros documentos que possivelmente serão exigidos para a execução do objeto firmado entre as partes.

9.7 A Contratada declara que está ciente do conteúdo disposto na LGPD e firma o compromisso de adequação de seus procedimentos internos a fim de resguardar o compartilhamento de dados entre as partes e seus sistemas que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados.

9.8 A Contratada e a Contratante tem a obrigação da comunicação entre as partes, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência diversa de incidentes de segurança, aos quais enquadram-se como acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilegítimas de destruição, perda, alteração, comunicação, dentre demais situações que se configurem como tratamento inadequado ou realizado de forma ilegal, em que os procedimentos de noticiar a parte esteja de acordo com o que está previsto no art. 48 da LGPD.

9.9 A Contratada tem por dever fazer a manutenção e a conservação do registro do tratamento de dados pessoais, cuja realização está atrelada a efetivação do objeto do instrumento firmado entre as partes, ainda, após a finalização da necessidade do tratamento de dados pessoais, esses deverão ser devidamente descartados.

10 Do Pagamento

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da entrega da Nota Fiscal, devendo conter a descrição, valor unitário e total, e dados bancários, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

10.2 O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo do objeto e depois de efetuado o “atesto” pelo colaborador competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao fornecimento do objeto.

10.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4 O documento de cobrança deverá conter ao menos:

10.4.1 CNPJ da Contratada conforme preâmbulo do contrato;

10.4.2 Descrição clara do objeto;

10.4.3 Valor cobrado em conformidade com as condições pactuadas, discriminando valor unitário e valor total.

10.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7 A Contratante deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8 No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

10.9 O pagamento será efetuado preferencialmente por meio de boleto bancário ou mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou, ainda, por outro meio previsto na legislação vigente.

10.10A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato ou outro instrumento hábil.

10.11A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ constante da Ordem de Compra, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

11 Do Prazo de Vigência

11.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura eletrônica pelo último representante das partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12 Da Fiscalização

12.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante(s) da Contratante, para controlar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com base no Termo de Referência e na proposta. Desta forma, entende-se:

12.1.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Contratante.

12.1.2 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.1.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, além de acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

12.2 O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.3 A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.4 A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

13 Da Garantia de Execução

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14 Do Reajuste

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/07/2026.

14.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

15 Dos Encargos e Tributos

15.1 A Contratada é a única responsável por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais eventualmente decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Contratante.

16 Da Extinção Contratual

16.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 A extinção do contrato poderá ser:

16.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.2.2 Consensual, por acordo entre as partes; ou

16.2.3 Determinada por decisão judicial.

16.3 A extinção determinada por ato unilateral da Contratante ou a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da Contratante.

16.4 Os casos de extinção contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17 Das Infrações e Sanções Administrativas

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Contratante.
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1 **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

17.2.4 **Multa:**

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- b) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, caso exigida.
 - b.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem **17.1**, de 0,5% a 2% do valor do Contrato.
- d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem **17.1**, de 0,5% a 2% do valor do Contrato.
- e) Para infração descrita na alínea “b” do subitem **17.1**, a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato.

f) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem **17.1**, a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato.

g) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem **17.1** a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato.

17.3 A aplicação de sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

17.4 Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

17.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.8 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.9 A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18 Das Alterações

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

18.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19 Dos Casos Omissos

19.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20 Da Publicação

20.1 Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

21 Do Foro

21.1 Fica eleito o foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

21.2 E, por estarem acordes, assinam este instrumento os Representantes das partes, Contratante, Contratada.

_____, aos _____ dias do mês de _____ de 2026.

Mútua de Assistência dos Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Representante Legal
Contratante

Razão Social:
Representante Legal
Contratada

Anexo V – Declaração de Informações Tributárias do Fornecedor

À

MÚTUA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES TRIBUTÁRIAS DO FORNECEDOR	
Documento de preenchimento obrigatório pelo Contratado	
CONTRATANTE	
Razão Social: Mútua de Assistência dos Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia	
CNPJ: 00.509.026/0001-60	CF/DF: ISENTA
Endereço: SHN Quadra 4 Bloco C, nº 01 – Asa Norte – Brasília/DF – CEP: 70704-902	
Natureza Jurídica: Associação Privada Sem Fins Lucrativos	Código da Natureza: 399-9
Atividade econômica: Outras atividades associativas profissionais	CNAE: 94.12-0-99

DADOS CADASTRAIS DO CONTRATADO OU DO SUBCONTRATADO	
Contratado/Fornecedor: _____	Subcontratado: _____
Razão Social/Nome:	
Endereço Completo:	

DADOS	PESSOA JURÍDICA	PESSOA FÍSICA
CNPJ/CPF		
NIT/PIS/PASEP		
Código CNAE – Atividade Principal / N° CBO		
Código CNAE da Atividade do Objeto do Contrato		
Inscrição Estadual		
Inscrição Municipal		
Código CFOP		
Classificação NCM		
Optante SIMPLES NACIONAL	___Optante ___Não Optante	
Optante pelo SIMEI	___Optante ___Não Optante	

OBJETO DO FORNECIMENTO			
___Serviço	___Produto	___Produto e Serviço	___Mão de Obra: Produto e Serviço
Objeto:			
Código da Prestação do Serviço LC 116/2003:			
Descrição do Código da Prestação do Serviço:			

TIPO DE DOCUMENTO A SER ENCAMINHADO*						
___NF	___NF-e	___NFS-e	___DANFE	___RPCI	___RECIBO	___OUTROS
QUAIS:						

INCIDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS

RETENÇÕES NA FONTE

1) Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF):

1.1) Observar: o art. 677, 714, 719, 723, 727 e 782 do Decreto nº 9.580/18 (RIR/2018) e art. 52 da Lei nº 7.450/85 e o art. 6º da Lei nº 9.064/195, que tratam da aplicabilidade do desconto de Imposto de Renda na fonte nos pagamentos a pessoas jurídicas, civis ou mercantis, pela prestação de serviços caracterizadamente de natureza profissional.

2) PCC - PIS/PASEP, CSLL e COFINS:

2.1) Observar: o art. 1º, § 2º, I, da IN RFB 459/2004 e a Lei nº 10.833/2003, que tratam dos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas de direito privado, pela prestação de diversos serviços a que se referem o art. 64 da Lei nº 9.430/1996.

3) INSS - aplicável aos casos de cessão de mão-de-obra ou empreitada:

3.1) Observar a IN RFB nº 2110/2022, em especial a partir do art. 111 e 112, bem como o art. 7º da Lei nº 12.546/2011; e

3.2) Observar a CNAE da atividade principal, bem como a CNAE da atividade relacionada à prestação do serviço (CNAE principal ou secundário).

4) ISS:

4.1) Observar a Lei Complementar (LC) nº 116/2003, em especial a regra geral contida no caput do art. 3º e 6º, que o ISS é devido "no município do estabelecimento do prestador de serviço";

4.2) Verificar se a categoria de serviço prestado se enquadra nas exceções previstas no art. 3º da LC nº 116/2003, em que o ISS é devido no "local da prestação do serviço";

4.3) Consultar os regulamentos de ISS específicos de cada município do(s) local(is) da prestação do serviço, tendo em vista a previsão contida no art. 6º da LC nº 116/2003, especialmente o regulamento do município competente para a cobrança do ISS; e

4.4) Considerar os registros nos cadastros municipais de empresas prestadoras de outros municípios, se aplicável (verificar CEPOM).

5) SIMPLES NACIONAL

5.1) Optantes pelo Simples Nacional **NÃO** estão sujeitos à retenção da Contribuição Previdenciária (INSS), salvo os serviços de construção civil, paisagismo, vigilância, limpeza ou conservação (conforme art. 18, § 5º-C da LC 123/2006 e a IN RFB nº 2110/2022); e

5.2) Optantes pelo Simples Nacional **NÃO** estão sujeitos à retenção dos Tributos Federais (IRRF, CSLL, PIS/PASEP e COFINS), observado o art. 6º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo, a cada documento de cobrança, enviar a declaração prevista no Anexo IV.

ENQUADRAMENTO E RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS		
ENQUADRAMENTO E RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS		
Conferir o enquadramento do serviço na LC nº 116/03 (campos "COD LC 116/03" e "DESCRIÇÃO"), e informar a inscrição no Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios - CEPOM, se aplicáveis:		
CÓD LC 116/03	DESCRIÇÃO	CÓD CEPOM/___

Enquadrar o serviço como cessão de mão de obra / empreitada:		
Marque com "X" as respostas ao lado das quatro perguntas a seguir, para determinação de existência de retenção previdenciária.		
a) Os serviços, no todo ou em parte, podem ser enquadrados no Art.111 da IN RFB 2110/2022?	☐ Sim	☐ Não
b) Os serviços, no todo ou em parte, podem ser enquadrados no Art.112 da IN RFB 2110/2022?	☐ Sim	☐ Não
c) Os serviços serão prestados nas dependências da Mútua ou em local por ele estabelecido?	☐ Sim	☐ Não
d) Os serviços contratados são de necessidade contínua da Mútua?	☐ Sim	☐ Não
Se as respostas "a" e "c" forem SIM, haverá retenção previdenciária.		
Se as respostas "b", "c" e "d" forem SIM, haverá retenção previdenciária.		
Caso não sejam satisfeitas as combinações acima, não haverá retenção previdenciária.		
De acordo com as respostas acima, haverá retenção previdenciária? (conforme IN RFB nº 2110/2022)		

Preencher com os valores referentes aos serviços faturados diretamente contra a Mútua							
Tributo	Valor do Serviço/Produto	Redução de Base de Cálculo Benefício Fiscal		Base de Cálculo	Alíquotas	Valor a ser Retido	Base Legal do Benefício
	R\$ (A)	R\$ (B)	Natureza	R\$ (A-B)	%	R\$	

							Fiscal (se aplicável)
IRRF							
CSLL							
PIS/PASEP							
COFINS							
INSS							

Preencher de acordo com a legislação local:							
Tributo	Valor do Serviço/Produto	Redução de Base de Cálculo		Base de Cálculo	Alíquotas	Valor a ser Retido	Base Legal
	R\$ (A)	R\$ (B)	Natureza	R\$ (A-B)	%	R\$	
ISS							

Declaro para os devidos fins que são verdadeiras todas as informações aqui prestadas à Contratante pelo que me responsabilizo civil e criminalmente, bem como que a apresentação desta declaração não dispensa a minha obrigação como fornecedor/subcontratado de apresentar outras declarações eventualmente exigidas pela legislação. Anexo documentos comprobatórios desta declaração. Declaro ainda, que mantereí as informações atualizadas sempre que ocorrerem mudanças

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome Completo:

Cargo/Função: Sócio diretor

Assinatura do representante legal
CPF: